

✓ Lei nº 12 (doze) do dia 20 (vinte) de Dezembro
de 1968

Estima a receita e fixa a despesa
Municipal, para o exercício finan-
ceiro de 1969.

O cidadão Domingos Fereira Coelho
Prefeito Municipal
do Município de Formoso do Araguaia, Estado
de Goiás, em forma de Lei etc.

Faço saber, que não tendo a Câ-
mara Municipal devolvido para sanção no prazo
previsto, o projeto de Lei orçamentária, ou o pro-
mulgo como Lei nos termos do parágrafo 3º do
artigo 73 da Lei nº 7.000, de 26 de julho de 1968 (Lei
orgânica dos municípios).

Art. 1º Fica aprovado o orçamento geral do município de Itararosa do Uruguai para o exercício financeiro de 1963, discriminados nos anexos integrantes desta Lei e que estima a receita geral em R\$ 210.300,00 (duzentos e dez mil e trezentos cruzeiros novos) e fixa a despesa geral em R\$ 210.300,00 (duzentos e dez mil e trezentos cruzeiros novos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimientos de fundos e outras fontes de rendas na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificadas constantes do anexo II e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas correntes	R\$ 126.300,00
Receita Tributária	R\$ 4.300,00
Receita Patrimonial	R\$ 100,00
Receita Industrial	R\$ -:-
Transferências Correntes	R\$ 119.000,00
Receitas Diversas	R\$ 2.900,00
Receitas de Capital	R\$ 84.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R\$ 100,00
Operações de Crédito	R\$ -:-
Amortização de Empréstimos Concedidos	R\$ -:-
Transferências de Capital	R\$ 83.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ -:-
Total	R\$ 210.300,00

Art. 3º A despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos constantes dos anexos III e subanexos conforme discriminação seguinte:

I Despesa por órgão do governo e da Administração
Câmara Municipal R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal	ncr#	204.400,00
Secretaria Contábil Geral	ncr#	54.580,00
Serviços de Fazenda	ncr#	7.760,00
Ligação Transportes e Comunicações	ncr#	52.700,00
Serviço de Educação e Cultura	ncr#	42.760,00
Serviços de Saúde Pública	ncr#	2.000,00
Bem Estar Social	ncr#	1.000,00
Serviços Urbanos	ncr#	39.700,00
Total	ncr#	204.400,00

II Despesas por Funções do Governo:

0 - Governo e Administração Geral	ncr#	64.680,00
1 - Administração Financeira	ncr#	7.760,00
2 - Defesa e Segurança	ncr#	-:-
3 - Recursos Naturais e Agropecuária	ncr#	-:-
4 - Ligação, Transportes e Comunicações	ncr#	52.700,00
5 - Indústria e Comércio	ncr#	-:-
6 - Educação e Cultura	ncr#	42.460,00
7 - Saúde Pública	ncr#	2.000,00
8 - Bem Estar Social	ncr#	1.000,00
9 - Serviços Urbanos	ncr#	39.700,00
Total	ncr#	210.300,00

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Efetuar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II Abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nas dotações referente ao verbos de custeio (3.1.0.0.) e investimentos (4.1.0.0.).

Art. 5º A execução da despesa variável dependerá do compor

fornecimento efetivo da Receita, ficando o Prefeito, autorizado a promover por decreto, um plano de contingência das despesas que não sejam fixas, até o limite de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único - Se no decorrer do exercício a arrecadação atingir os mínimos previstos, poderão ser liberados, por decreto do Prefeito proporcionalmente as dotações incluídas no plano de contingência.

Art. 6º A Prefeitura manterá as dotações próprias de pessoal (3.1.1.0.), de materiais (3.1.3.0) e (4.1.3.0) Serviços de obras e edificação, manterá as dotações próprias de Obras Públicas (4.1.1.0) e Equipamentos e Instalações (4.1.2.0), todas discriminadas nos quadros analíticos por unidade administrativa.

Art. 7º A presente Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1969 (hum mil novecentos e noventa e nove).

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia, 20 de Dezembro de 1968.

Domingos Pereira Coelho

Newton Ribeiro Vianna